

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO GERAL

Nº Processo: 2024075977	Data: 18/12/2024
Interessado: GEOVANY ALBERNAIDES BARBOZA	
CNPJ/CPF: 034.951.271-00	
Nº:	Data Doc.:
Valor: R\$ 0,00	Prev.Pgto:
Assunto: MEMORANDO	
Sub MEMORANDO	
CCI: 0	
Comentário REVISÃO TARIFÁRIA	
	

Nº Processo: 2024075977	Data: 18/12/2024
Interessado: GEOVANY ALBERNAIDES BARBOZA	
CNPJ/CPF: 034.951.271-00	
Nº:	Data Doc.:
Valor: R\$ 0,00	Prev.Pgto:
Assunto: MEMORANDO	
Sub MEMORANDO	
CCI: 0	
Comentário REVISÃO TARIFÁRIA	
	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Nº Processo: 2024075977	Data: 18/12/2024
Interessado: GEOVANY ALBERNAIDES BARBOZA	
CNPJ/CPF: 034.951.271-00	
Nº:	Data do
Valor: R\$ 0,00	Previsão de
Telefone: null	
Assunto: MEMORANDO	
Sub Assunto MEMORANDO	
Comentário: REVISÃO TARIFÁRIA	

Memorando nº 019/2024
Processo: 2024075977

Caldas Novas, 18 de dezembro de 2024


Ilustríssimo Diretor Presidente
João Vitor Pereira Gomes
Diretor Presidente do DEMA E



Assunto: Revisão Tarifária

Tendo em vista o Art. 37 da Lei 11.445 de 2007 que estabelece que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados, observando-se o intervalo mínimo de 12 meses e que a última revisão de tarifa foi realizada em dezembro de 2022 por meio de Resolução Normativa 001/2022, **solicita com urgência** a abertura de processo administrativo visando a revisão das tarifas de água e esgoto e serviços para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta autarquia.

Atenciosamente,



Geovany Albernaides Barboza
Diretor do Departamento Financeiro do DEMA E
Portaria nº 255/2023

Processo nº 2024075977

DECISÃO ADMINISTRATIVA



Trata-se de solicitação de abertura de processo administrativo com a finalidade de revisar os valores das tarifas de água, esgoto e serviços praticados pelo DEMAE, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia.

O Diretor Financeiro fundamenta a solicitação com base no artigo 37 da Lei 11.445/2007, que estabelece que o reajuste de tarifa de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Além disso, alega que a última revisão tarifária realizada pelo DEMAE, ocorreu em dezembro de 2022, por meio da Resolução Normativa 001/2022.

Com base dos argumentos acima solicita com urgência a abertura de processo administrativo a fim se revisar os valores das tarifas praticados atualmente por esta autarquia.

Este é o relatório.

Decido.

Tendo em vista a relevância dos argumentos levantados pelo Diretor Financeiro, em especial ao fato de a última revisão tarifária ter sido realizada há 2 (dois) anos, entendo presentes os requisitos necessários e autorizo a abertura de processo administrativo com a finalidade de analisar os dados relevantes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente autarquia.

Encaminhe-se os presentes autos para o setor contábil a fim de que junte ao processo as seguintes informações, quais sejam:


- a) Relatório de custos fixos e variáveis desde o último reajuste;
- b) Compatibilidade de possível revisão tarifária com a Lei Orçamentária de 2025;
- c) Relatório de Índices Inflacionários que tem o impacto relevante sobre os custos ou despesas do DEMAÉ;
- d) Relatório de Despesas com Folha de Pagamento;
- e) Estimativa de aumento do valor da Folha de Pagamento com base nos acréscimos legais existentes com o auxílio do Departamento de Recursos Humanos; e
- f) Outros documentos ou informações que se entenda como necessários para a presente decisão.

Solicite-se ao Departamento de Engenharia, relatório com os custos estimados para investimentos e novas obras para o exercício de 2025.

Após as diligências acima encaminhe-se o presente processo à Diretoria Financeira para que confeccione proposta de decisão a respeito de possível reajuste dos valores das tarifas, incluindo proposta do percentual a ser aplicado dos fundamentos deste percentual e da data de início dos novos valores.

Por fim, com fundamento no Artigo 18, Parágrafo 1º, da Lei Municipal 560/1.995, volvam-me os autos conclusos para a decisão.

Caldas Novas – GO, 18 de dezembro de 2024



JOÃO VITOR PEREIRA GOMES
DIRETOR PRESIDENTE
Decreto Municipal 577/2024



MEMORANDO nº 001/2025

Ao Senhor João Vitor Pereira Gomes

Diretor Presidente

Processo: 2024075977

Autoria: Fabrício Motta Araújo

Objeto: Resposta à Decisão Administrativa de folhas 02/03.



Senhor Presidente,

Em atendimento à Decisão Administrativa, fls. 02/03, esta contabilidade, vem, apresentar o estudo de revisão de valores das tarifas dos serviços de água, esgoto sanitário e demais serviços praticados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, DEMAE, visando o equilíbrio econômico-financeiro da presente Autarquia.

1. DO OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo detalhar todo o processo de elaboração do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços prestados pelo DEMAE do município de Caldas Novas, Goiás.

2. RESPALDO LEGAL

A Lei nº 11.445/2007 é um importante marco regulatório para o setor de saneamento básico brasileiro, estabelecendo diretrizes para o saneamento básico e também sendo a base para o desenvolvimento desta proposta de reestruturação tarifária e manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do DEMAE da cidade de Caldas Novas - GO.

Um dos objetivos da regulação, explicito na referida Lei nº 11.445/2007 em seu Artigo 22, inciso IV, é que cabe ao regulador "definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a



modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade".

Para a construção das tarifas, a Lei determina, em seu Artigo 29, que deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II. Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III. Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV. Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V. Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI. Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII. Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII. Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.



De igual modo, com espeque no Artigo 30 da referida legislação, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento pode considerar os fatores a seguir:

- I. Categoria de usuários, distribuídas por faixa ou quantidade crescente de utilização ou de consumo;
- II. Padrões de uso ou qualidade requeridos;
- III. Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;



- IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V. Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- VI. Capacidade de pagamento dos consumidores

Faz mister ressaltar que em relação à tempestividade das revisões tarifárias, o artigo 37 da Lei Federal estipula que os reajustes de tarifas de serviços públicos deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo que para o caso concreto o último reajuste aprovado ocorreu em dezembro/2022 através da Resolução Normativa 001/2022, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023.

3. MODELO REGULATÓRIO ADOTADO

O modelo regulatório aqui adotado se baseia na regulação pelo custo do serviço, haja vista que o valor das tarifas a serem cobradas se dará a partir da apuração dos custos incorridos na prestação dos serviços de água e esgoto, bem como o nível de investimentos requeridos.

4. PERÍODO DE REFERÊNCIA

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de economia e volume consumido, corresponde ao intervalo de 12 (doze) meses relativo a dezembro de 2023 a novembro de 2024.

5. RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DOS SERVIÇOS

A Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços prestados pelo DEMAE de Caldas Novas/GO. O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador atualizados por índice inflacionário, e os



investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = \text{Custos Operacionais Incorridos} + \text{Despesas Futuras Necessárias} + \\ \text{Reserva de Técnica} - \text{Excesso de Arrecadação}$$

5.1 Custos Operacionais Incorridos (COI)

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência, dezembro de 2023 a novembro de 2023. Para melhor análise, eles foram agrupados conforme seu código de conta contábil.



(=) Custo Operacionais
(+) Custos com Pessoal
(+) Material para Tratamento
(+) Material para Manutenção e Conservação
(+) Material Diversos
(+) Serviços de Terceiros
(+) Tributos e taxas

5.2 Investimentos Futuros (IF)

Um dos objetivos da autarquia prestadora de serviços é ter a capacidade de cumprimento de metas de investimentos constantes nos instrumentos de planejamento municipal, através da geração de recursos por meio de tarifas adequadas. O Artigo 29, inciso III, da Lei 11.445/2007 é claro em dizer que a construção das tarifas deverá observar a “*geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço*”.

Logo, os investimentos programados para serem executados pelo DEMAE de Caldas Novas serão considerados no cálculo da receita tarifária requerida. O planejamento de execução por parte da autarquia deverá observar as metas contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.





5.3 Reserva Técnica (RT)

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. Esta será uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma prevenir de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

Excepcionalmente, por ocasião da implantação neste da Reserva Técnica, o percentual a ser aplicado será de 1% (um por cento).

5.4 Excesso de Arrecadação (EA)

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

6. DIAGNÓSTICO GERAL

6.1 O DEMAE

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas do estado de Goiás é uma autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 560, de 19 de abril de 1995. Conforme Artigo 3º da referida Lei, o DEMAE exercerá a sua ação em todo o Município de Caldas Novas, competindo-lhe com exclusividade:

- a) Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada em engenharia, sanitária, as obras relativas à construção, ampliação, remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água



potável, de esgotos sanitários e saneamento de cursos d'água que não forem objetos de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais específicos;



b) Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais, estaduais e municipais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários e saneamento de cursos d'águas;

c) Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

d) Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos e as tarifas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos compatíveis com leis gerais e especiais.

6.2 Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo real por economia, do período dezembro de 2023 a novembro de 2024, apurou-se que o DEMAE de Caldas Novas atende 651.354 economias de água. Os usuários são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel e requisitos definidos no regulamento de serviço do prestador. Observando a Tabela 1 é possível perceber que a maioria das economias existentes estão cadastradas como residencial (91,64%).

Tabela 1: Número Médio de Economias Atendidas pelo DEMAE - Caldas Novas/GO

CATEGORIA	Nº Médio de Economias	%	Volume Médio Consumido m³	%	Consumo Médio Mensal Por Economia m³
SOCIAL	6.745	1,04%	70.245,00	1,15%	10,41
RESIDENCIAL	596.882	91,64%	5.424.325	89,06%	9,09
COMERCIAL	44.480	6,83%	455.105	7,47%	10,23
INDUSTRIAL	254	0,04%	5.272	0,09%	20,76
PÚBLICA NÃO ISENTA	2.993	0,46%	135.723	2,23%	45,35
TOTAL	651.354	100%	6.090.670	100%	9,35

Já em relação ao consumo de água, foi possível verificar, com base no histograma supra, o consumo médio das categorias de usuários para o período de referência de dezembro de 2023 a novembro de 2024 é 9,35 m³/mês. A categoria Pública não Isenta possui a maior média de consumo por economia, seguido da categoria Industrial e em terceiro segue a categoria Comercial que consome em média 10,23 m³/economia/mês.

É importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 4 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 13,2m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 13,2m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário.

Tabela 2: Concentração de Economia Por Faixa de Consumo

CATEGORIA	ECONOMIAS	%	VOLUME m ³	%
0-5	292.299	44,88%	1.133.050,00	18,60%
6-10	161.621	24,81%	1.255.629,00	20,62%
11-15	100.956	15,50%	1.282.941,00	21,06%
16-20	50.586	7,77%	892.160,00	14,65%
21-25	23.292	3,58%	527.090,00	8,65%
26-40	17.180	2,64%	523.256,00	8,59%
41-50	2.156	0,33%	96.676,00	1,59%
51-100	2.324	0,36%	154.307,00	2,53%
101-1000	923	0,14%	186.171,00	3,06%
1000-9999	17	0,003%	39.390,00	0,65%
TOTAL	651.354	100%	6.090.670	100%



Ainda analisando os dados dos histogramas, observa-se a concentração de economias e volume por faixas de consumo, constatando que em média 85,19% das economias existentes consomem entre 0 e 15 m³ de água ao mês.

7. DIAGNÓSTICO GERAL

7.1 Despesas



A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência, dezembro de 2023 a novembro de 2024.

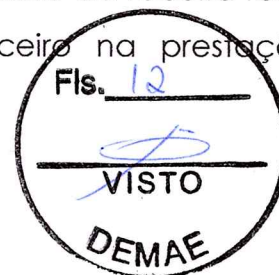
A despesa incorrida pelo DEMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$ 4.444.395,33, onde 95,76% correspondem a custos do sistema de água e esgoto das atividades do DEMAE, e 4,24% computados como despesa de capital (investimento) no período.

Tabela 3: Resumo da Média Mensal das Despesa Liquidadas

CUSTO OPERACIONAL INCORRIDO POR ATIVIDADES	VALOR (R\$)	%
(a) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	2.528.344,04	56,89%
Pessoal e Encargos Sociais	1.141.946,40	25,69%
Material de Consumo	469.905,55	10,57%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782.650,58	17,61%
Demais Despesas Correntes	133.841,51	3,01%
(b) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	1.727.617,84	38,87%
Pessoal e Encargos Sociais	874.660,61	19,68%
Material de Consumo	24.066,22	0,54%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	645.493,82	14,52%
Demais Despesas Correntes	183.397,19	4,13%
(c) DESPESAS DE CAPITAL	188.433,45	4,24%
Obras e Instalações	86.485,92	1,95%
Equipamentos e Material Permanente	35.184,40	0,79%
Amortização e Encargos	66.763,13	1,50%
MÉDIA MENSAL DO PERÍODO = a + b + c	4.444.395,33	100,00%
MEDIA MENSAL SEM DESPESA DE CAPITAL	4.255.961,88	95,76%
MEDIA MENSAL SEM DESPESA DE CAPITAL + AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	4.322.725,01	97,26%



O custo histórico dos serviços de água e esgoto prestados pelo DEMAE é um importante fator a ser observado para o cálculo da receita requerida visando alcançar a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços.



7.2 Receitas

As receitas faturadas pelo DEMAE de Caldas Novas podem ser divididas em dois grupos distintos, as receitas diretas e as receitas indiretas. Por sua vez, a receita direta ou operacional corresponde aos valores faturados e relacionados diretamente à comercialização das atividades-fim da autarquia. Já a receita indireta, corresponde aos valores arrecadados não relacionados diretamente à comercialização da atividade-fim, como por exemplo, receita de serviços indiretos, receitas financeiras, doações e subvenções, juros e multas, indenizações e outras de natureza diferente à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo expurgada do cálculo a cobrança da Taxa de Lixo.

Tabela 4: Faturamento Médio Mensal (DEZ23 A NOV24)

RECEITA	VALOR	%
(+) Demais Faturamentos	274.175,50	5,95%
(+) Faturamento com Tarifas de Água e Esgoto	4.337.127,59	94,05%
(=) RECEITA TOTAL FATURADA	4.611.303,09	100%

A receita média mensal faturada pelo DEMAE no período de referência (dezembro de 2023 a novembro de 2024) foi de R\$ 4.611.303,09/mês. Desse valor, 94,5% são advindas das tarifas de cobradas pelo abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário, sendo que 5,95% são relativos a receitas não tarifárias correspondentes a receitas indiretas com serviços administrativos, serviços operacionais, multas e juros, indenizações e outras mais.

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fato que reforça a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o

DEMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

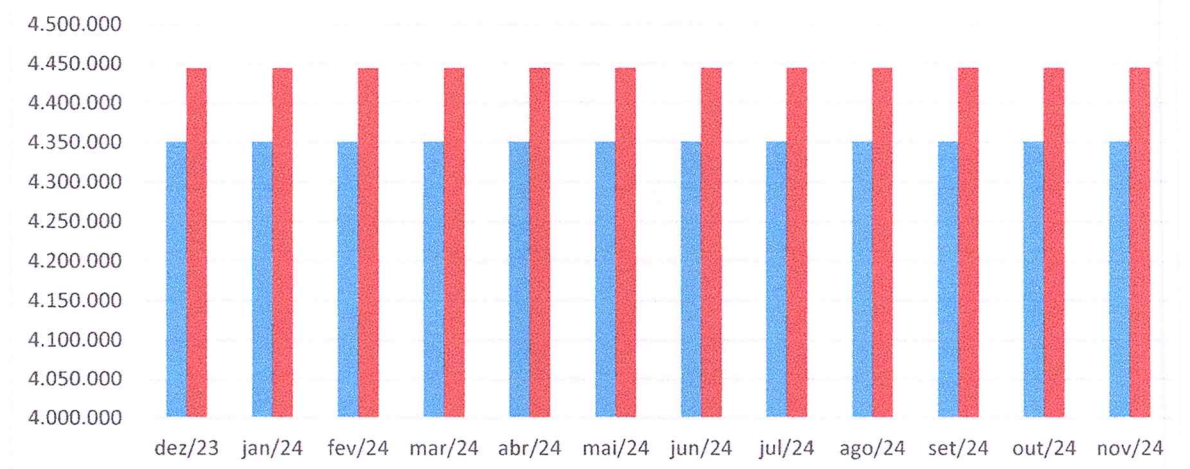
A Inadimplência média observada no período em análise foi de 5,65%, ou seja, do total faturado com os serviços de água e esgoto, observando-se uma arrecadação média de 94,35%

Tabela 5: Inadimplência Média Observada (DEZ23 A NOV24)

RECEITA	VALOR
Total Receita Faturada	4.611.303,09
Total Receita Arrecadada (Exceto Taxa de Lixo)	4.350.679,46
Inadimplência Média	5,65%

Com base no levantamento das informações realizadas para as receitas e para as despesas, verificamos que o DEMAÉ, vem apresentando um saldo deficitário médio mensal, mas somente considerando receita e despesa com as operações dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem colocar a necessidade de investimentos que será abordado no próximo tópico.

**Receita Arrecada x Despesa Liquidada
Média**



8. CÁLCULO DA RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento prestado pelo DEMAE de Caldas Novas passa pela geração dos recursos necessários para realização dos investimentos e a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço. Como detalhado inicialmente, o valor de referência para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro por parte da autarquia será obtido a partir do cálculo da receita tarifária requerida.

Sendo assim, detalharemos a seguir os procedimentos para a obtenção do nível de receita necessário para que o DEMAE possa operar de forma contínua com a garantia que os recursos a serem gerados por meio da cobrança de tarifas forneça o equilíbrio econômico-financeiro desejado.

8.1 Apuração do Custo Operacional Incorrido

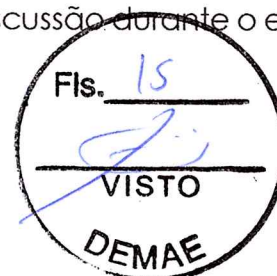
Com base nos dados demonstrados no item 7.1, foram agrupados os custos operacionais incorridos para o prestador, já considerando a atualização inflacionária de 4,87%, de acordo com o valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado a partir do período de dezembro de 2023 até o mês de novembro de 2024, com espeque na Resolução Normativa 001/2002 da presente autarquia.

Na apuração também foi levado em consideração o pagamento do quinquênio de 10% (dez) por cento e seus respectivos reflexos, nos termos da Lei Complementar Municipal 88/2017, a 93 (noventa e três) servidores efetivos do DEMAE que tiveram o benefício postergado por ocasião da Lei Complementar Federal 173/2020, em virtude do período em que o país ficou acometido pela pandemia da COVID-19. Além do mais, em virtude a direitos de progressões funcionais, 173 (cento e setenta e três) servidores farão jus à promoção vertical no percentual de 20% (vinte por cento) e 2 (dois) servidores à promoção horizontal no percentual de 5% (cinco) por cento.



É oportuno destacar que com o advento da Lei nº 14.898/2024, que institui diretrizes para a tarifa social de água e esgoto no âmbito nacional, poderá trazer novos impactos tarifários já no ano vindouro, haja vista que a referida lei poderá beneficiar um número ainda maior de usuários, mas que por ora, não faz parte do objeto de análise da revisão tarifária constante no presente relatório, mas que poderá vir a ser, extraordinariamente, objeto de discussão durante o exercício de 2025.

8.2 Apuração de Investimentos Requeridos



Para a projeção de realização dos investimentos requeridos, foi considerado um horizonte de tempo de 12 (doze) meses, com previsão para o ano de 2025. A apuração dos investimentos necessários foi realizada em consulta ao plano de investimento definido pelo DEMAE, estando em conformidades contidas nas metas e ações definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Tabela 6: Plano de Investimento Para 2025

OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3 (TRÊS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E 3 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA	Esses reservatórios serão instalados em locais previamente definidos, de acordo com o Plano Municipal de Saneamento, e terão como objetivo ampliar a capacidade de armazenamento e melhorar a distribuição de água do município	5.200.000,00
3 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA	Esses equipamentos são essenciais para garantir a operação contínua em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.	2.800.000,00
TOTAL		8.000.000,00
MÉDIA CICLO TOTAL 12 MESES		666.666,67

Sendo assim, com base nos instrumentos de planejamento, o investimento requerido para os 12 (doze) meses subsequentes a homologação das novas tarifas é de um total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), o que representa um valor médio mensal de R\$ 666.666,67, se considerarmos o ciclo proposto de 12 meses.

8.3 Definição da Receita Tarifária Requerida

Após levantamento das informações e análises pertinentes, ficou definido com base na metodologia apresentada nesse relatório, que a receita mensal necessária para que o DEMAE possa prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em equilíbrio econômico-financeiro e com capacidade de atender as metas de investimentos contidas nos instrumentos de

planejamento, é de um valor médio mensal de R\$ 5.410.437,18, perfazendo um reajuste de 17,33%.

Tabela 7: Memória de Cálculo do Percentual de Reajuste

RECEITA MENSAL NECESSÁRIA	VALOR
(+) Custos Operacionais Mensais Totais	4.690.201,83
(+) Custos Operacional Incorrido sem Despesa de Capital + Amortização e Encargos	4.533.371,83
(+) Benefícios Salariais Legais aos Servidores Efetivos	156.830,00
(+) Investimentos Futuros	666.666,67
(+) Reserva de Contingência	53.568,68
(-) Excesso de Arrecadação	-
(=) RECEITA TARIFÁRIA REQUERIDA	5.410.437,18
(-) RECEITA TARIFÁRIA ATUAL	4.611.303,09
(=) DÉFICIT DA RECEITA	799.134,09
REAJUSTE	17,33%

9. PROPOSTA ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

9.1 A Tarifa Vigente

O DEMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. São consideradas seis categorias de consumo, Residencial Social, Residencial, Comercial, Comercial Social Industrial e Outros.




CONFIRA NOSSAS TARIFAS

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

Estrutura tarifária vigente a partir de **02/2023**, conforme Resolução de Diretoria nº **01/2022**.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M ³ /MÊS)	ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL SOCIAL	1 a 10	2,19	2,19
	11 a 15	2,66	2,66
	16 a 20	2,92	2,92
	Acima de 20	Aplicar Tarifa da Faixa Residencial	Aplicar Tarifa da Faixa Residencial
RESIDENCIAL NORMAL	1 a 10	4,87	4,87
	11 a 15	5,52	5,52
	16 a 20	6,27	6,27
	21 a 25	7,01	7,01
	26 a 30	7,91	7,91
	31 a 40	8,95	8,95
	41 a 50	10,12	10,12
	acima de 50	11,46	11,46
COMERCIAL I (médio e grande portes)	1 a 10	10,12	10,12
	acima de 10	11,46	11,46
COMERCIAL II (pequeno porte)	1 a 10	6,3	6,30
	acima de 10	11,46	11,46
INDUSTRIAL	1 a 10	10,12	10,12
	acima de 10	11,46	11,46
PÚBLICA	1 a 10	8,95	8,95
	acima de 10	10,12	10,12

De igual sorte, também é estabelecida tarifação para os serviços operacionais, conforme tabela que se segue.




Tabela Tarifária Serviço Operacional

Estrutura tarifária vigente a partir de 02/2023, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2022.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
CAMINHÃO LIMPA FOSSA COMERCIAL	R\$ 190,00
CAMINHÃO LIMPA FOSSA COND/HOTEL	R\$ 308,35
CAMINHÃO LIMPA FOSSA RESIDENCIAL	R\$ 140,00
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 130,95
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ -
CORTE DE ÁGUA A PEDIDO DO PROPRIETÁRIO	R\$ 42,31
CORTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA (por metro linear)	R\$ 38,03
DESCARTE DE EFLUENTES DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA NA ETE (por m³)	R\$ 4,58
DESLOCAR/LEVANTAR/REBAIXAR/RECUAR CAVALETE	R\$ 86,66
EMISSÃO DE SEGUNDA VIA	R\$ 3,11
ENTREGA DE FATURA EM ENDEREÇO ALTERNATIVO	R\$ 5,28
FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO PIPA	R\$ 249,31
LIGAÇÃO BYPASS / DEPREDACÃO DE HIDROMETRO	R\$ 750,00
LIGAÇÃO BYPASS / DEPREDACÃO DE HIDROMETRO (REINCIDÊNCIA)	R\$ 1.500,00
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 270,56
LIGAÇÃO DE ÁGUA (TEMPORÁRIA)	R\$ 436,46
LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO	R\$ 162,28
MULTA LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA	R\$ 4.494,47
REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA	R\$ 71,11
REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA COM REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 71,11
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUARIO	R\$ 132,42
SUBSTITUIÇÃO DO HIDROMETRO DANIFICADO (SEM INTUITO DE FRAUDE)	R\$ 214,67
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 42,31
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO	R\$ 42,31
TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 4,62
VIOLAÇÃO LACRE DO HIDRÔMETRO	R\$ 273,51
VISTORIA VAZAMENTO INTERNO	R\$ -

Ademais, na estrutura tarifaria da autarquia estão inclusas as Taxas de Serviços de Engenharia.

TAXAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Estrutura tarifária vigente a partir de 02/2023, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1	Análise de viabilidade técnica operacional (AVTO) para loteamentos, condomínios e edificações com área construída igual ou superior à 750m²		
1.1	Análise de viabilidade técnica operacional para atendimento pelo sistema de abastecimento de água operado pelo DEMAE	fixo	R\$ 1.771,80
1.2	Análise de viabilidade técnica operacional para atendimento pelo sistema de esgotamento sanitário operado pelo DEMAE	fixo	R\$ 1.771,80
2	Análise de projetos de saneamento/fiscalização de obras para loteamentos, condomínios e edificações com área construída igual ou superior à 750m²		
2.1	Análise de projetos hidráulicos/fiscalização de obras (teto de R\$ 10.000,00)	m²	R\$ 0,63
2.2	Análise de projetos de esgotamento sanitário/fiscalização de obras (teto de 15.000,00)	m²	R\$ 1,01
3	Análise de viabilidade técnica para extensões de rede em atendimento de edificações individuais com área construída menor que 750m²		
3.1	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - RESIDENCIAL	fixo	R\$ 62,84
3.2	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - COMERCIAL	fixo	R\$ 125,67
3.3	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - INDUSTRIAL	fixo	R\$ 377,02
3.4	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - RESIDENCIAL	fixo	R\$ 125,67
3.5	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - COMERCIAL	fixo	R\$ 251,35
3.6	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - INDUSTRIAL	fixo	R\$ 754,04
4	Recebimento de efluentes na ETE		
4.1	Recebimento de efluentes sanitários provenientes de caminhão limpa fossa particular	m³	R\$ 9,17





9.2 Proposta Tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o percentual de revisão de forma linear nas tarifas vigentes, e aplicando o percentual também na Tabela Tarifária de Serviço Operacional, bem como nas Taxas de Serviços de Engenharia. **Sendo assim, fica sugerida proposta de reajuste de forma arredondada em 17%, (dezesete por cento) de modo que resultaria nas seguintes estruturas tarifárias:**

CONFIRA NOSSAS TARIFAS			
ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M ³ /MÊS)	ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL SOCIAL	1 a 10	2,56	2,56
	11 a 15	3,11	3,11
	16 a 20	3,42	3,42
	Acima de 20	Aplicar Tarifa da Faixa Residencial	Aplicar Tarifa da Faixa Residencial
RESIDENCIAL NORMAL	1 a 10	5,70	5,70
	11 a 15	6,46	6,46
	16 a 20	7,34	7,34
	21 a 25	8,20	8,20
	26 a 30	9,25	9,25
	31 a 40	10,47	10,47
	41 a 50	11,84	11,84
	acima de 50	13,41	13,41
COMERCIAL I (médio e grande portes)	1 a 10	11,84	11,84
	acima de 10	13,41	13,41
COMERCIAL II (pequeno porte)	1 a 10	7,37	7,37
	acima de 10	13,41	13,41
INDUSTRIAL	1 a 10	11,84	11,84
	acima de 10	13,41	13,41
PÚBLICA	1 a 10	10,47	10,47
	acima de 10	11,84	11,84



Tabela Tarifária Serviço Operacional

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
CAMINHÃO LIMPA FOSSA COMERCIAL	R\$ 222,30
CAMINHÃO LIMPA FOSSA COND/HOTEL	R\$ 360,77
CAMINHÃO LIMPA FOSSA RESIDENCIAL	R\$ 163,80
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 153,21
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE REDE COLETORES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ -
CORTE DE ÁGUA A PEDIDO DO PROPRIETARIO	R\$ 49,50
CORTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA (por metro linear)	R\$ 44,50
DESCARTE DE EFLUENTES DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA NA ETE (por m³)	R\$ 5,36
DESLOCAR/LEVANTAR/REBAIXAR/RECUAR CAVALETE	R\$ 101,39
EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA	R\$ 3,64
ENTREGA DE FATURA EM ENDEREÇO ALTERNATIVO	R\$ 6,18
FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO PIPA	R\$ 291,69
LIGAÇÃO BYPASS / DEPREDACÃO DE HIDROMETRO	R\$ 877,50
LIGAÇÃO BYPASS / DEPREDACÃO DE HIDROMETRO (REINCIDÊNCIA)	R\$ 1755,00
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 316,56
LIGAÇÃO DE ÁGUA (TEMPORÁRIA)	R\$ 510,66
LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO	R\$ 189,87
MULTA LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA	R\$ 5258,53
REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA	R\$ 83,20
REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA COM REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 83,20
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUARIO	R\$ 154,93
SUBSTITUIÇÃO DO HIDROMETRO DANIFICADO (SEM INTUITO DE FRAUDE)	R\$ 251,16
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 49,50
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO	R\$ 49,50
TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 5,41
VIOLAÇÃO LACRE DO HIDRÔMETRO	R\$ 320,01
VISTORIA VAZAMENTO INTERNO	R\$ -

TAXA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1	Análise de viabilidade técnica operacional (AVTO) para loteamentos, condomínios e edificações com área construída igual ou superior à 750m²		
1.1	Análise de viabilidade técnica operacional para atendimento pelo sistema de abastecimento de água operado pelo DEMAE	fixo	R\$ 2.073,01
1.2	Análise de viabilidade técnica operacional para atendimento pelo sistema de esgotamento sanitário operado pelo DEMAE	fixo	R\$ 2.073,01
2	Análise de projetos de saneamento/fiscalização de obras para loteamentos, condomínios e edificações com área construída igual ou superior à 750m²		
2.1	Análise de projetos hidráulicos/fiscalização de obras (teto de R\$ 10.000,00)	m²	R\$ 0,74
2.2	Análise de projetos de esgotamento sanitário/fiscalização de obras (teto de 15.000,00)	m²	R\$ 1,18
3	Análise de viabilidade técnica para extensões de rede em atendimento de edificações individuais com área construída menor que 750m²		
3.1	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - RESIDENCIAL	fixo	R\$ 73,52
3.2	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - COMERCIAL	fixo	R\$ 147,03
3.3	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - INDUSTRIAL	fixo	R\$ 441,11
3.4	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - RESIDENCIAL	fixo	R\$ 147,03
3.5	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - COMERCIAL	fixo	R\$ 294,08
3.6	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - INDUSTRIAL	fixo	R\$ 882,23
4	Recebimento de efluentes na ETE		
4.1	Recebimento de efluentes sanitários provenientes de caminhão limpa fossa particular	m³	R\$ 10,73



10. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

Todo o processo de elaboração deste estudo atentou-se as disposições das principais leis que regem o serviço de saneamento nacional, a Lei nº 11.445/2007 e a recente e aprovada Lei nº 14.026/2020

O modelo cobrança de tarifas proposto pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento aqui apresentados buscou o equilíbrio entre os usuários, induzindo a mecanismos de precificação que forneçam preços justos, e a necessidade de possibilitar que o prestador tenha uma remuneração pelos serviços prestados capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários.

Desta forma, tendo o modelo de cobrança proposto observado aspectos econômico-financeiros, sociais e técnicos, acreditamos sua aplicação é medida plenamente justificável. No mais, reforçamos a necessidade de que a autarquia se empenhe na realização dos investimentos planejados, pois é através deles que o município de Caldas Novas poderá dar passos maiores rumo a tão sonhada universalização dos serviços de água e esgoto, gerando inúmeras externalidades positivas aos moradores locais.

Caldas Novas/GO, 09 de janeiro de 2025



Fabício Motta Araújo
Portaria 173/2023

Departamento Municipal de Água e Esgoto- DEMAE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Diretor Financeiro
Para: Diretor Presidente
Processo nº **2024075977**
Assunto: REVISÃO TARIFÁRIA



Nos termos do Memorando 019/2024 (fls. 01), assim como da Decisão Administrativa (fls. 02/03) e após estudo técnico realizado por esta diretoria que está solidificado mediante o Memorando 001/2025 (fls. 04-21), sugere-se reajuste das tarifas de água, esgoto e serviços para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta autarquia em 17% (dezesete por cento).

Caldas Novas, GO, em 09 de janeiro de 2025.


GEOVAVY ALBERNAIDES BARBOZA
Diretor Financeiro
Portaria 255/2023

PORTARIA nº: 012/2025 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E.

DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E DO USO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E”.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E**, na pessoa do Senhor **JOÃO VITOR PEREIRA GOMES**, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 577/2024, com arrimo na Lei Municipal de nº 560 de 19 de abril de 1995, associada a Lei Municipal de nº 2.507 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

ART. 1º O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMA E, no exercício de suas atribuições, informa à população que, após análise minuciosa e estudo detalhado do comportamento tarifário e financeiro dos últimos 10 anos, constatou-se que o reajuste ideal para as tarifas de água e esgoto deve situar-se entre 12% e 30%, a fim de assegurar a sustentabilidade econômica e a qualidade dos serviços prestados.

ART. 2º. Com base nos resultados obtidos, esta autarquia determina que o reajuste será de 17%, a ser aplicado às tarifas a partir do mês de fevereiro do corrente ano.

ART. 3º Ressalta-se que o estudo completo, contendo a metodologia empregada e as informações que fundamentaram esta decisão, será **publicado** no site oficial do DEMA E, à disposição de toda a população para consulta e conhecimento.

ART. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário que tratam da mesma matéria.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º **Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO VITOR PEREIRA GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

JOÃO VITOR PEREIRA GOMES
Diretor Presidente - DEMA E
Decreto Municipal nº 577/2024.